



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

LEI Nº 466/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DO MUNICÍPIO DE COLINAS/MA AO ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL COLINAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um imóvel medindo 27.00m (vinte e sete) de frente e fundos com 27.00m (vinte e sete) de laterais direita e esquerda, somando assim uma área de 729,00m<sup>2</sup>(setecentos e vinte e nove metros), localizado na rua Hilnete Ribeiro no bairro Trizidela, zona urbana desde Município, pertencente ao Patrimônio Público do Município para o Patrimônio Público do Estado.

2.º - O imóvel referido no artigo anterior destina-se à construção da Cozinha Escola Comunitária;

3.º - Se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém;

A Senhora Secretária de Governo a faça publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas/MA, Estado do Maranhão em 05 de novembro de 2013.

  
Antonio Carlos Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
12/01/2013



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS  
CNPJ 06.113.682/0001-25

LEI Nº 467/2013, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE UMA  
ÁREA DO MUNICÍPIO DE  
COLINAS/MA AO ESTADO DO  
MARANHÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL COLINAS/MA, no uso de suas atribuições  
legais,

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES, QUE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE COLINAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação de um  
imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal com a seguinte área e limites:  
100m (cem metros) de frente e fundo, por 110m (cento e dez metros) laterais esquerda  
e direita, fechando assim o polígono de 1,10ham<sup>2</sup>, localizado no Bairro Guanabara,  
nesta cidade, limitando-se a frente com imóvel pertencente à Universidade Estadual  
do Maranhão – UEMA, fundos, laterais esquerda e direita com a imóvel pertencente  
ao Município de Colinas

2.º - O imóvel referido no artigo anterior destinar-se-á à execução de um  
projeto de construção da Maternidade Regional de Colinas/MA;



3.º - Se, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação desta Lei, não se iniciarem as obras a que se refere o artigo anterior, o imóvel retornará ao Patrimônio Público Municipal.

4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém;

A Senhora Secretária de Governo a faça publicar e correr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas/MA, Estado do Maranhão em  
05 de novembro de 2013.

  
Antonio Carlos Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal